

IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES: EXECUTIVO LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1088 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 15 de dezembro de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura está contratando empresa em caráter emergencial para acelerar ainda mais Operação Tapa-Buraco

MANUTEÇÃO DE RUAS E AVE-NIDAS | A Prefeitura de Capão Bonito, por meio da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Agropecuária, iniciou na segunda-feira, 12/12, a Operação Tapa-Buraco para melhorar as condições de trânsito.

Foram realizadas ações nas vias públicas: José Inácio, Campo Sales, Expedicionário, Avenidas Dona Nenê e José Bloés Mota.

O procedimento consiste em cortar ao redor do buraco e de sua área de influência lateral, retirando o material comprometido de pavimento. Logo depois, toda a área interna do buraco recortado é limpa e na sequência é realizada a reposição do pavimento nivelado e compactado. Os problemas aumentaram com as últimas chuvas, inclusive com grande precipitação pluviométrica em várias regiões da cidade.

Para acelerar ainda mais os serviços de manutenção, o Governo Municipal autorizou a contratação de uma empresa em caráter emergencial para atuar em conjunto com a equipe da Secretaria de Obras.

De acordo ainda com a Prefeitura,



em 2023 a empresa será contratada em definitivo para ampliar e

acelerar ainda mais os cronogramas de recuperação.

Defesa Civil interdita ponte no Jardim da Amizade

A Secretaria Municipal de Planejamento de Capão Bonito informa à população que a Coordenadoria da Defesa Civil interditou a ponte localizada no Jardim da Amizade

Após chuva intensa e de grandes proporções no dia **29/11/2022**, ocorreu desmoronamento do arrimo numa das laterais da referida passagem.

Parecer técnico elaborado na área colapsada pelo engenheiro civil Rodrigo Brandini Bloes verificou características que indicam risco para a estrutura, tais como a fundação do muro de arrimo do outro lado do leito com estrutura à vista e com parede aparentemente "estufada". Também foi constatado uma grande fissura e deslocamento vertical de parte da calçada, indicando possível descolamento do arrimo.

O asfalto existente no local também apresenta sinais de degradacão e deslocamento da base.

Em razão dos apontamentos indicados por técnico especializado concluiu-se pela necessidade de interdição total do local, como medida preventiva de segurança.

A Secretaria Municipal de Planeja-



mento informa ainda que a reconstrução da passagem será feita por empresa especializada a partir de projeto de engenharia com anotação de responsabilidade técnica de profissional especializado em obras de artes especiais, considerando a realidade do local e demandas da



população.

Todas as medidas cabíveis estão sendo tomadas para que o projeto seja executado o mais breve possível.

Capão Bonito, 14 de dezembro de 2022.

ASSESSORIA DE IMPRENSA



HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PROCESSO Nº 12817/2022.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o lote nº 01, com proposta no valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), a empresa licitante JS MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA -CNPJ: 41.431.621/0001-07, o lote nº 02, com proposta no valor global de R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), a empresa licitante LAPEMA AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 18.721.106/0001-40.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e Parecer Jurídico do PE nº 051/2022.

Capão Bonito, 15 de dezembro de 2022.

Marcelo Ratista da Silva

- Secretário Municipal de Planejamento -

Ana Paula Honoria Moreira Pereira

- Pregoeira Municipal -

Portaria nº 247/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de reparos na rede elétrica e ampliação da rede de iluminação no Estádio José Sidney da Cunha, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2022 confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, à empresa GILSON DE FREITAS QUEIROZ 07297383880, inscrita no CNPJ sob nº: 15.875.031/0001-63, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Capão Bonito, 14/12/2022.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales Secretária Municipal de Administração e Finanças

ATENÇÃO - PRORROGAÇÃO

ETAPA 2º SEMESTRE DE 2022

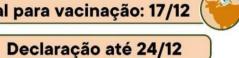
CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE

Vacine as fêmeas bovinas e bubalinas. com idade entre 3 e 8 meses.





Prazo final para vacinação: 17/12







SECRETARIA DE AGRICULTURA E **ABASTECIMENTO**



PASSE O NATAL VACINADO Atualização da vacinação da COVID-19 Dos dias 13 a 16/12 e 19 a 23/12 Horário: das 19 às 21h Local: Praça Rui Barbosa Documentos necessários: - CPF; Comprovante de vacina; Comprovante de endereço. PREFEITURA DE CAPÃO BONITO SAÚDE

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Iulio Fernando Galvão Dias Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roherto Kazushi Tamur Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Ratista Silveira Sales Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dia Cultura, Esporte e Turismo

Adalberto Luis Rorato (Interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria Tel.: 08007743104 / 3542-1023

partamento de Compras

Vigilância Patrimonial 3542-3069

Junta Militar Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal

Departamento de Trânsito

Departamento de Tributação

Vigilância Sanitária Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador Tel.: 3542-4713

Procon - Tel · 3542-2101

Conselho Tutelar Tel.: 3543-1479





DECRETO MUNICIPAL N° 220/22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

> DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL PRIMAVERA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 7381/1/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento localizado à Rua Kantoko Iha, s/n°, Capão Bonito/SP, denominado "Loteamento Residencial Primavera", com área de 125.388,27 m² (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados), neste Município de Capão Bonito, de propriedade de CBKR Sociedade de Administração e Negócios Ltda conforme Matrícula n° 18.697, m^2 , do Livro n° 2 -Registro de Imóveis da Comarca de Capão Bonito/SP, tendo atendido aos requisitos estabelecidos na legislação.

Art. 2° O Loteamento foi aprovado com as seguintes características:

Natureza do Loteamento				
Lotes	N°	Área (m²)	olo	
Lotes residencial/comercial	213	35.627,21	43,78	
TOTAL	213	35.627,21	43,78	



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924 Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)	%
1.	Áreas de lotes (213 lotes)	35.627,21	43,78
2.	Áreas Públicas	_	_
2.1	Sistema viário	19.047,76	23,41
2.2	Áreas Institucionais	4.131,46	5,08
2.3	Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1	Áreas Verdes/APP	16.759,07	20,59
2.3.2	Sistema de Lazer	5.814,74	7,15
3	Outros	_	_
4	Área Loteada	81.380,24	100,00
5	Área remanescente	44.008,03	-
6	Total da Gleba	125.388,27	-

3° O Loteador Art. executará no Loteamento RESIDENCIAL PRIMAVERA, as seguintes infraestruturas urbanas:

I - Demarcação das Ruas e Quadras;

II - Abertura de Ruas;

III - Implantação da rede de distribuição de água (Operadora Sabesp);

IV - Implantação da rede de coleta de esgoto sanitário (Operadora Sabesp)

V - Implantação de guias e sarjetas;

VI - Implantação de rede de energia elétrica;

VII - Pavimentação Asfáltica das ruas;

VIII - Demarcação de Lotes;

IX - Arborização de praças e passeios;

X - Sistema de drenagem superficial (bocas de lobo, tubulação e bueiros).

Parágrafo único. Toda infraestrutura e implantação proposta, objeto do loteamento em referência, serão de inteira responsabilidade do empreendedor.

Art. 4° O prazo para execução das obras previstas no Artigo 3º deste Decreto, será de 02 (dois) anos, após a publicação deste Decreto, em conformidade com os projetos aprovados pelas concessionárias, e aceito pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.



- Art. 5º Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 3º deste Decreto serão garantidos por hipotecas em favor do Município de Capão Bonito, o imóvel proposto pelo Loteador na Garantia Hipotecária anexada ao processo de aprovação do Loteamento que é o seguinte:
- I Imóvel registrado sob a Matrícula nº 20.580, do Registro de Imóveis de Capão Bonito/SP, localizado à Avenida Plácido Batista da Silveira, lado par, esquina com o lado par da Rua Yoiti Ikeda.
- § 1°. Para os fins e efeitos deste Decreto, no ato do registro do loteamento, o Loteador deverá efetuar a averbação da Garantia Hipotecária do imóvel mencionado no "caput" deste artigo à margem da matrícula do loteamento.
- **§ 2°.** O Poder Público Municipal fica autorizado a anular a aprovação do loteamento caso o imóvel não seja hipotecado no ato do registro do loteamento.
- § 3°. O imóvel hipotecado constante do Artigo 5°, não poderá ser alienado enquanto não for liberado de hipoteca.
- Art. 6° Ficam incorporadas ao domínio público, as seguintes características: Sistema Viário, Área Institucionais, Áreas Verdes e Sistemas de Lazer.
- **Art. 7º** O Loteador deverá remeter ao Serviço de Registro de Imóveis competente, o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessários ao registro do "Loteamento Residencial Primavera".
- Art. 8° Os Lotes obedecerão aos parâmetros de Zoneamento conforme estabelecido pela Lei Complementar n° 207, de 19 de abril de 2018, de Uso do Solo, em vigência.
- Art. 9° O Loteador deverá efetuar o registro da servidão de passagem da rede de esgoto em favor da Sabesp, e de galerias de águas pluviais em favor do Município de Capão Bonito, conforme o projeto aprovado junto ao setor competente.
 - Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 11. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 233/22, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre suspensão de expediente nas repartições públicas municipais, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo:

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica **SUSPENSO** o expediente nas repartições públicas municipais, no período de 22 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, ressalvando-se os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Serviço Funerário e Limpeza Pública, retornando no dia 02 de janeiro de 2023, a partir das 13h00.
- § 1°. O Expediente nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá da seguinte forma:
- I Administrativo, Casa da Gestante, Saúde da Mulher e Centro de Reabilitação e Fisioterapia o expediente fica suspenso a partir do dia 22/12/2022;
- II Unidades Básica de Saúde (UBS), Farmácias, Ambulatório de Especialidades, Central de Vagas, Transporte Sanitário, Vigilâncias em Saúde, CAPS e Serviço Social:
- **a**) De 19/12/2022 a 22/12/2022 das 08h às 17h00 e dia 23/12/2022 das 08h00 às 12h00:
- ${f b}$) De 26/12/2022 a 29/12/2022 das 08h00 às 17h00 e dia 30/12/2022 das 08h00 às 12h00.
- **III** Os atendimentos retornarão em funcionamento normal em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde no dia 02/01/2023 às 13h00.
- **§ 2º.** O Expediente nas Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ocorrerá da seguinte forma:



- I Unidades que funcionarão nos dias 22 a 30/12/2022:
- a) CRAS Centro de Referência de Assistência Social, CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Serviços de Conveniência, terão expediente das 08h00 as 12h00 e plantão no restante do período.
- Art. 2º As Secretarias que tiverem a necessidade da prestação de serviços no período referido no art. 1º deste Decreto, poderá convocar os seus servidores, sem quaisquer ônus ao Município.
 - Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de dezembro de 2022.

> DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS **Prefeito Municipal**



DECRETO MUNICIPAL N° 234/22, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Revogação de Decreto de Doação de Área no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos constantes do Protocolado nº 9127/1/2022,

DECRETA:

- Art. 1º Fica REVOGADO A PEDIDO da Empresa, o Decreto Municipal n° 114/18, de 31 de agosto de 2018, que doou à Empresa Frigorífico Bonanza Indústria e Comércio Ltda, os Lotes 01, 02, 03, 04 e 17 da Quadra A, com área total de 5.169,49 m^2 (cinco mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), situada no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes".
- Art. 2º Adotem-se as medidas necessárias à reversão e retomada do imóvel para o Município.
- Art. 3° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de dezembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 235/22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Doação de Área no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.124, de 18 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.307, de 23 de maio de 2017 e a aprovação da Comissão Municipal em reunião realizada em 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado à Empresa PACKTECH MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.518.261/0001-80, nos termos da legislação citada no considerando acima, de acordo com este Decreto e conforme Processo Administrativo nº 12799/1/2022, a área abaixo caracterizada, necessária à instalação de sua empresa com 5.169,49 m² (cinco mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), Lotes 01, 02, 03, 04 e 17, da Quadra "A", situada no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", neste Município, com as seguintes características:

Um terreno composto pelos LOTES 01, 02, 03, 04 e 17, da Quadra A, do Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", localizado no município de Capão Bonito, com área de 5.169,49 m², e as seguintes medidas e confrontações: "Frente para a Rua Eichi Kudo mede 69,09 metros; do lado direito, de quem da rua olha para a o terreno, confrontando com a AVENIDA 1, em dois seguimentos, sendo o primeiro em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,51 metros, o segundo em reta medindo 50,59 metros; deflete à esquerda e mede 51,33 metros confrontando com os Lotes 18 e 19, deflete à direita e mede 50,00 metros confrontando com o Lote 18; do lado esquerdo confrontando com os Lotes 05 e 16 mede 98,62 metros; e, nos fundos confrontando; com a Rua 2, mede 20,00 metros".

Art. 2º O donatário não poderá dar destino diverso a área objeto desta doação e, nem mesmo alterar o objeto da atividade implantada, a que se propôs, ou



transferir a área a terceiros, sem anuência expressa da Chefia do Executivo Municipal.

Art. 3º O donatário deverá, sob pena de revogação desta doação, iniciar as obras de implantação de indústria, e/ou prestação de serviços, dentro do prazo de três meses, contados da expedição do presente Decreto, e concluí-las dentro de 12 (doze) meses.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido na cláusula anterior e após vistoria do imóvel, e constatação do cumprimento dos demais compromissos assumidos no requerimento constante do Proc. nº 12799/1/2022, sobretudo de criação de empregos no Município, o terreno será, oportunamente, objeto de escritura de doação, às expensas da donatária.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações aqui indicadas, nos respectivos prazos, inclusive no tocante a criação de empregos, fará com que a posse da área seja revertida a favor município, assim como as construções e os respectivos materiais passarão a integrar o patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º Os casos de omissão serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelas disposições legais a respeito.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filhos", 15 de dezembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal